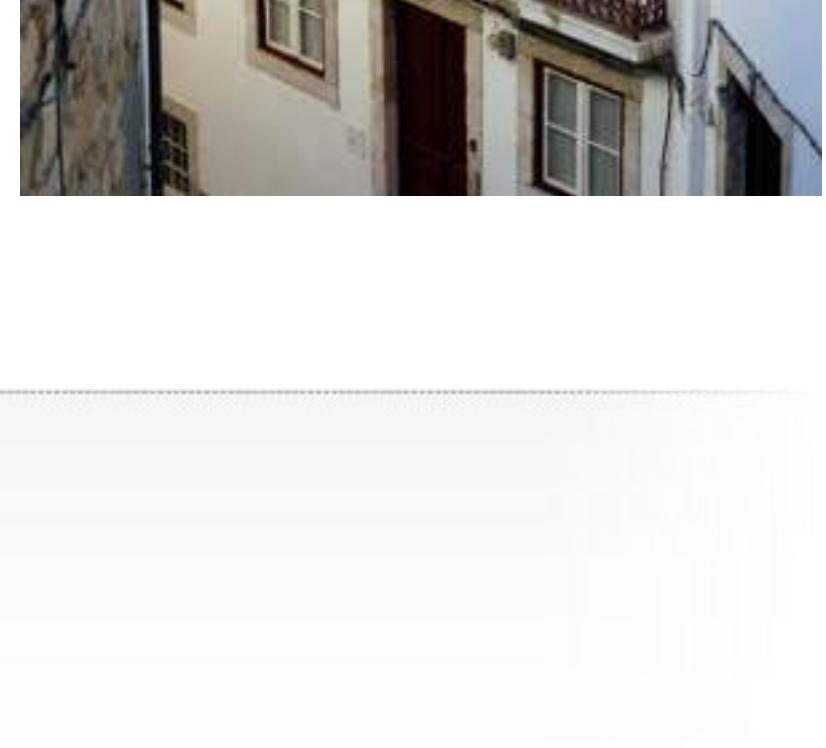




# AT em contacto

## Newsletter #37

### novembro 2025



## IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

### O QUE É?

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita municipal. As taxas de IMI variam consoante a natureza do imóvel adquirido e município onde o mesmo se localiza.

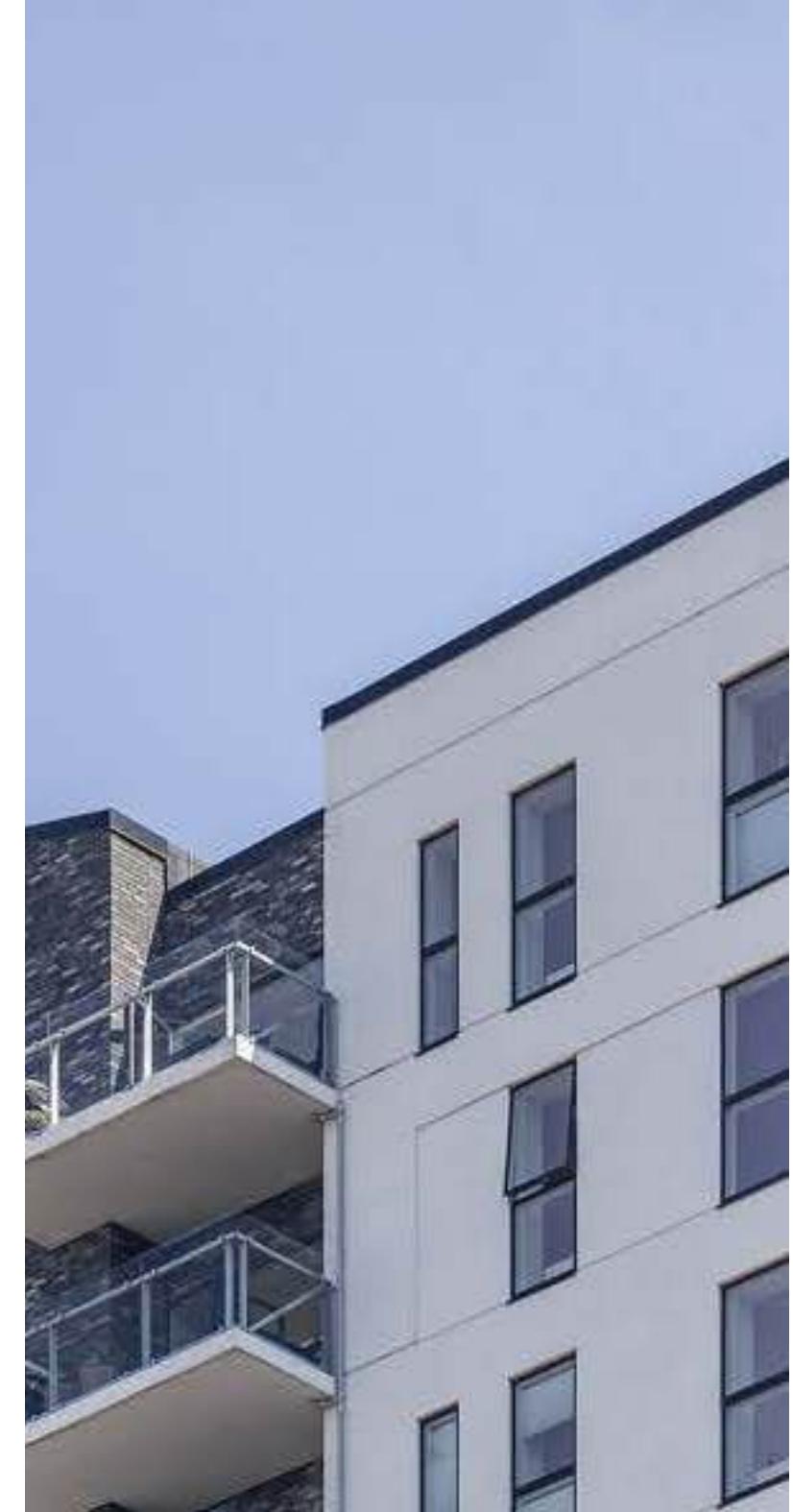
### QUANDO SE PAGA?

O IMI é um imposto anual e deverá ser pago nos seguintes prazos:

- Até 100 €: um único pagamento, feito em maio;
- Superior a 100 € e igual ou inferior a 500 €: duas prestações, nos meses de maio e novembro;
- Mais de 500 €: três prestações, a serem pagas em maio, agosto e novembro.

## SERVIÇOS NO PORTAL DAS FINANÇAS

Ná área reservada do Portal das Finanças pode encontrar vários serviços relacionados com o IMI e outros assuntos ligados a imóveis, sem necessitar de se dirigir a um Serviço de Finanças. Eis alguns exemplos:



### COMO OBTER A NOTA DE COBRANÇA DO IMI?

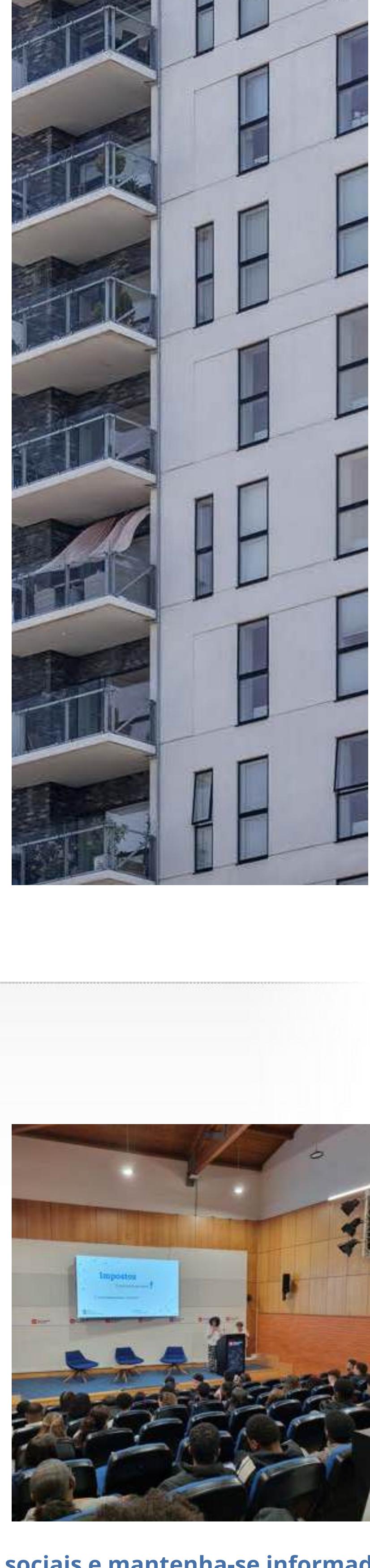
Caso não receba a sua nota de cobrança do IMI, pode sempre consultá-la no Portal das Finanças. Na barra de pesquisa escreva "Notas de cobrança", a seguir acceda a notas de cobrança e escolha o ano. O IMI pago num determinado ano diz sempre respeito ao ano anterior.

Também pode obter a referência para pagamento, dentro do prazo de pagamento voluntário, em: **A Minha área > Pagamentos > Pagamentos a decorrer**.

### COMO OBTER A CADERNETA PREDIAL?

A emissão de cadernetas prediais é um serviço online que a AT disponibiliza aos contribuintes, de forma totalmente gratuita (a sua emissão pelos Serviços de Finanças é paga).

As cadernetas prediais emitidas online têm a mesma validade e valor jurídico que as emitidas nos Serviços de Finanças.



### COMO CONSULTAR ISENÇÕES DE IMI?

Se comprou uma casa para habitação própria permanente (HPP) e, se reunir os pressupostos, a AT atribui automaticamente a isenção com base nos elementos que dispõe.

Também é atribuída automaticamente a isenção para prédios de reduzido valor patrimonial de proprietários com baixos rendimentos. Este benefício é revisto anualmente para aferir se as condições se mantêm.

Em caso de dúvida, pode sempre aceder ao Portal das Finanças para fazer a consulta destas isenções. Para isso, na barra de pesquisa escreva "isenções", depois é só escolher "Isenções de IMI" e consultar a isenção.

Seguindo os mesmos passos, pode também fazer o pedido de isenções relativas a imóveis, incluindo a de HPP, caso esta ainda não esteja registada.

### COMO ENTREGAR DECLARAÇÃO DE BENS COMUNS?

Se na matriz predial dos imóveis dos contribuintes casados não constar o nome de ambos os cônjuges, e sendo esses imóveis bens comuns do casal, estes podem entregar uma declaração com a identificação dos prédios que pertencem a ambos.

Na barra de pesquisa, escreva "Bens comuns". Depois pode optar por "Entregar" ou "Consultar". Contudo não esquecer que o prazo de entrega da declaração é de 1 de janeiro até 15 de fevereiro.

**Consulte mais informação na área de Apoio ao Contribuinte > Cidadãos > Casa e Propriedades.**

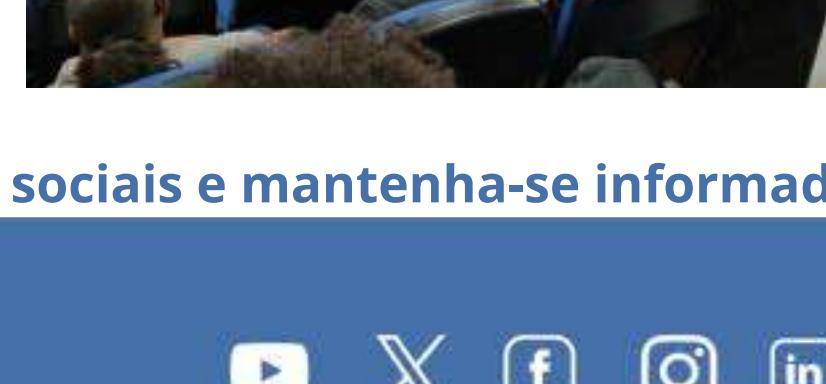
## AT EM CONTACTO

No passado mês de outubro, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) realizou uma série de sessões de esclarecimento sobre impostos em vários estabelecimentos de ensino.

À nível do primeiro ciclo, visitámos o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, no distrito de Bragança.

Já no secundário, a AT realizou uma ação de sensibilização na Escola António Taipa, em Vila Real, no distrito do Porto e três ações na Escola Secundária de Mêmo Martins, no Concelho de Sintra.

Já ao nível universitário, a AT esteve na Universidade Europeia, em Lisboa. Todas estas ações realizaram-se no âmbito da Cidadania Fiscal.



Siga-nos nas redes sociais e mantenha-se informado.